

Ofício nº 1427/2023 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, 22 de setembro de 2023.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA**

Vossa Senhoria  
**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o **4º ADITIVO DE PRAZO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO DO JAPIM** (E.M.E.F EM ASSENTAMENTO- 285,91 M<sup>2</sup>), no Município de Viseu, contrato nº 506/2021/CPL, que se refere a TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021.

A obra necessita de prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra com fase no 4º Aditivo de Prazo, adicionando 180 dias, a contar do dia 13/12/2023 a 10/06/2024. E assim sendo, é suma importância o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionada, que atualmente se encontra com avanço de 86,27%, devendo o período de aditivo solicitado ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Diante do exposto, desta forma, solicitamos o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionado acima. Sem mais agradecemos.

Segue em anexo:

- Ofício Sec. Obras nº 5502023 – SEMOB.
- Justificativa Técnica.
- Solicitação de Aditivo da Empresa.
- Relatório fotográfico.
- Certidões da Empresa

Atenciosamente,



**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
DECRETO Nº 04/2023

Ofício N.º 0550 / 2023 / GS / SEMOB / PMV

Viseu, 16 de novembro de 2023

Da: SECRETARIA DE OBRAS

Para: **Secretaria Municipal de Educação**  
Ângela Lima da Silva

RECEBIDO  
EM 24/11/2023  
ÀS 10h11  
RESP: Luciana

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO DO JAPIM (E. M. E. F. EM ASSENTAMENTO – 285,91 m<sup>2</sup>), NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA – TOMADA DE PREÇO 010/2021.

Por meio deste, solicitamos à V.S.<sup>a</sup> para análise o 4º ADITIVO DE PRAZO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO DO JAPIM (E. M. E. F. EM ASSENTAMENTO – 285,91 m<sup>2</sup>), NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, Contrato Administrativo N° 506/2021/CPL, que refere-se a **TOMADA DE PREÇO N° 010/2021**.

Sendo assim, necessita de prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra com fase no **4º ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **180 DIAS**, a contar do dia **13/12/2023** a **10/06/2024**.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionada, que atualmente se encontra com avanço de 86,27 %, devendo o período de aditivo solicitado ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa. Conforme a justificativa técnica da engenharia em anexo.

Desta forma, é de suma importância o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionada, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Em anexo:

- Ofício SEMED – SOLICITANDO ANÁLISE TÉCNICA;
- Solicitação de Aditivo da Empresa;
- Justificativa Técnica;
- Relatório Fotográfico e
- Certidões da Empresa

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO  
PINTO  
CORREA:00433788208

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
AUGUSTO PINTO  
CORREA:00433788208

**Carlos Augusto Pinto Corrêa**  
Secretário de Obras/Engenheiro Civil  
Decreto nº 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2  
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Assunto: ADITIVO DE PRAZO**

**Contrato: N° 506/2021/CPL - TOMADA DE PREÇO N° 010/2021**

**Contratada: CONSTRUTORA 3R EIRELI.**

**CNPJ: 27.772.324/0001-02**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. EM ASSENTAMENTO – 285,91 m<sup>2</sup>, NA LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO DO JAPIM - NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.**

A presente justificativa vem relatar os problemas ocorridos durante a execução do **Contrato: N° 506/2021/CPL** que provocaram o atraso na execução das obras e serviços de **CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. EM ASSENTAMENTO – 285,91 m<sup>2</sup> - NA LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO DO JAPIM - NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA**, pois por questões adversas e de força maior, o cronograma de execução da obra previsto inicialmente não pôde ser cumprido.

Sendo assim, **DESTACAMOS** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB**, para que seja cumprido o novo cronograma de obras proposto por esta engenharia com objetivo de dar continuidade ao andamento das obras, que se encontram com 86.27% executada, no entanto, a mesma sofreu atrasos oriundos da dificuldade de logística de transporte de materiais, ainda, soma-se o fato da carência de mão-de-obra para atuar no canteiro de obra.

Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

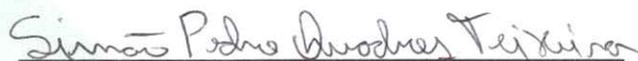
- a) Em consulta à contratada, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor;
- b) A continuidade na execução do objeto já contratado minimiza custos e tempo, já que seria mais oneroso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, além de atrasar mais ainda a conclusão do objeto contratado;
- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;



- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Desta forma solicitamos que seja realizado o **4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **180 DIAS** a contar do encerramento (**13/12/2023 a 10/06/2024**) do contrato, para a conclusão das obras e serviços.

Viseu, 16 de Novembro de 2023.



**Simão Pedro Quadros Teixeira**

Engenheiro Civil - PMV

Crea-PA: 1521489947

Prefeitura Municipal de Viseu-PA

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**CONTRATO:** Nº 506/2021/CPL **TOMADA DE PREÇO:** Nº 010/2021.

**OBJETO:** Construção da E.M.E.F. em Assentamento - 285,91 m<sup>2</sup>, na localidade de Assentamento do Papim - no município de Viseu-PA.



Imagem 01: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 02: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 03: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 04: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 05: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 06: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 07: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 08: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.

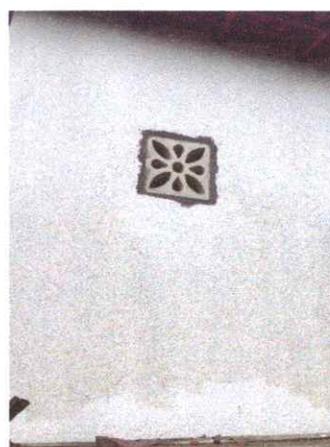


Imagem 09: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.

Ofício nº 1414/2023 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 14 de novembro de 2023.

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Vossa Senhoria  
**CARLOS AUGUSTO PINTO CORREIA**  
Secretário Municipal de Obras



Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, encaminhar a esta Secretaria de Obras – SEMOB, solicitação da Empresa CONSTRUTORA 3R EIRELI – ME, em anexo, para Análise Técnica referente **4º ADITIVO DE PRAZO**, Contrato nº 506/2021/CPL, Tomada de Preço nº 010/2021, referente a Construção da EMEF Em Assentamento, na localidade de assentamento do Japim, no município de Viseu/Pá. Para vosso conhecimento e providencia.

Atenciosamente,

  
**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 04/2023

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PRAZO

Ananindeua -PA, 13 de novembro de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Viseu

Secretaria Municipal de Obras

Construtora 3R Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.772.324/0001-02, com sede no Conjunto Julia Seffer rua 06, N°13, Águas Lindas Ananindeua, Pará, telefone (91) 98719-1902, por seu representante legal infra assinado, por meio deste, **SOLICITAR o 4º ADITIVO DE PRAZO DA - Construção de uma Escola na Localidade de Assentamento do Japim (E.M.E.F. Em Assentamento - 285,91m²), no Município de Viseu/Pá, Contrato nº 506/2021/CPL, que se refere a TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021. Esta empresa NÃO APRESENTA ÓBICE ao termo do aditivo.**

Justificando-se que, a planilha licitada não contempla o fornecimento e compactação do aterro interno da unidade escolar, no entanto, como o terreno adquirido para a construção está localizado em um active, a quantidade levantada para nivelar os cômodos ultrapassou os 70m³. Sendo assim, como o objetivo de ajudar a comunidade e o município, está construtora se comprometeu em colocar o aterro para dentro e compactá-lo, desde que, a prefeitura conseguisse fornecê-lo completamente. No início de julho, foi colocado grande parte do aterro em questão e providenciado a sua devida compactação, contudo, o aterro ainda não foi o suficiente e desde então temos aguardado outras oportunidades para que se possa adquirir o complemento e iniciarmos a execução do contrapiso.

Afirmamos também, que a obra se encontra com 86,27% dos serviços EXECUTADOS, conforme declarado na última medição e atestado via relatório fotográfico.

Sendo assim, solicitamos a prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra, conforme este **4º ADITIVO DE PRAZO, adicionando 180 DIAS, a contar do dia 13/12/2023 a 10/06/2024.**

CONSTRUTORA 3R Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA 3R  
LTDA:2777232400 LTDA:27772324000102  
0102 Dados: 2023.11.13 22:29:15  
-03'00'

Construtora 3r EIRELI - ME  
CNPJ: 27.772.324/0001-02

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** CONSTRUTORA 3R LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.574.975-7

**CNPJ:** 27.772.324/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:04:32 do dia 18/08/2023 ✓

**Válida até:** 14/02/2024 ✓

**Número da Certidão:** 702023080832977-7

**Código de Controle de Autenticidade:** C6481FE1.720712D2.1E0915B4.99AE8404

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** CONSTRUTORA 3R LTDA**Inscrição Estadual:** 15.574.975-7**CNPJ:** 27.772.324/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:04:32 do dia 18/08/2023**Válida até:** 14/02/2024 ✓**Número da Certidão:** 702023080832978-5**Código de Controle de Autenticidade:** CEF812E.61A375AC.CC98A57F.D882C620**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: **0001806/2023**

CPF/CNPJ: **27.772.324/0001-02**

Contribuinte: **CONSTRUTORA 3R LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constatam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Não Cadastrado, e/ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e/ou
- Constatam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria Geral do Município de ANANINDEUA débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria - Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base nos artigos 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: **25/10/23 14:12** ✓

Validade: **23/01/2024** ✓

ANANINDEUA (PA), aos 25 dias do mês de Outubro de 2023

### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA 3R LTDA**  
**CNPJ: 27.772.324/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:16:16 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **F3D8.DC69.BB20.B16E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.772.324/0001-02  
**Razão Social:** CONSTRUTORA 3R EIRELI ME  
**Endereço:** CONJ JULIA SEFFER RUA SEIS / AGAUS LINDAS / ANANINDEUA / PA / 67020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2023 a 22/11/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023102406451431604066

Informação obtida em 27/10/2023 09:41:23 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA 3R LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.772.324/0001-02  
Certidão n°: 53467840/2023  
Expedição: 03/10/2023, às 07:40:26 ✓  
Validade: 31/03/2024 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA 3R LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.772.324/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.